

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 13 / 09 / 18
Pág. 74 Col. 2
Conferido [assinatura]
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272

À Comissão de URB
Em 13 / 09 / 18
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 17

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
13 SET. 2018
Secretário _____ RF [assinatura]

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

Ao Vereador / À Vereadora

FABIO RIVA

Para Relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Em 13 / 09 / 18
[assinatura]

Presidente

Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue — juntado —, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado — sob folha(s)
nº 19 Em 10/04/2019
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF 101.204 - SGP-12 [assinatura]



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 19 fls. 24

Processo nº 01-166/2018

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

**PARECER Nº 361/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA
E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 166/2018.**

De autoria do nobre Ver. Reis, o presente projeto de lei "Denomina espaço público inominado Praça Jonatha Santos da Silva, situada no Bairro Vila Nova Parada, Prefeitura Regional de Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências".

A proposta denomina o espaço livre 7M do croqui 104376, delimitado pelas ruas Eduardo Coimbra, João Amado Coutinho e por lotes particulares, localizado no setor 215, quadra 01, no Distrito de Jaraguá, Subprefeitura de Pirituba-Jaraguá.

O autor defende sua iniciativa como forma de reconhecimento póstumo à memória do homenageado.

Além da justificativa com breve biografia do homenageado, acompanha a proposta: cópia da certidão de óbito, mapa e foto do local a ser denominado.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo informou que a proposta em questão atende ao estabelecido pela legislação vigente. Sugere, entretanto, alteração na descrição do logradouro para melhor caracterizá-lo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei, aprovando, contudo, **substitutivo** para ajustar a descrição do logradouro, nos termos propostos pelo Executivo.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual se manifesta **favoravelmente** a sua aprovação, nos termos do **substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 10/04/2019.

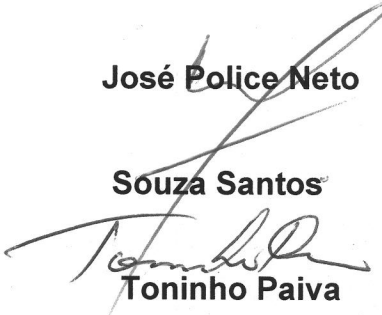

Dalton Silvano
Presidente


Ver. Arselino Tatto


Camilo Cristóforo


Fabio Riva
Relator


José Police Neto


Souza Santos

Toninho Paiva